



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 439 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o cargo de servente-contínuo, criado pe-  
Lei Nº 2 de 24 de junho de 1949, desdobrado para um cargo de  
Servente e um cargo de Contínuo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 1967.

Valmir da Rosa Feixoto

Prefeito Municipal